

70

Lei n.º 78 de 29 de novembro de 1956

Concede abono de Natal aos Vereadores e funcionários da Câmara Municipal de Inhuma.

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal de Inhuma sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º Fica concedido aos Vereadores e Funcionários da Câmara Municipal de Inhuma o abono de Natal na importância total de Cr\$ 16.000,00 (Dezesseis mil cruzeiros).

Art.º 2.º A bonificação a que se refere o artigo 1.º será de Cr\$ 2.000,00 para cada Vereador e de Cr\$ 1.000,00 para cada funcionário da Secretaria.

Art.º 3.º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do saldo da Verba 8.00.4-c (Qualificação aos Vereadores).

Art.º 4.º Esta lei entrará em vigor na data

de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Joshua -
mas em 29 de novembro de 1956.

Sebastião de Jesus Frey
Prefeito Municipal

J. G. ...
Secretário